

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5027/2020

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADOS Á CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES E Á REFORMA E MELHORIAS PARA A SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

25/03/2020

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 92/2020 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI N° 5.027, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados à construção do Centro de Especialidades e à reforma e melhorias para a Saúde, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.449/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados à construção do Centro de Especialidades e à reforma e melhorias para a Saúde, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 01 00 SECRETARIA DE GOVERNO

590	10.302.0004.2558.0000a Saúde 4.4.90.51.00 01	Construção do Centro de Especialidades OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO	100.000,00 F.R.: 0	01	00
	310 000	SAÚDE-GERAL			
591	10.302.0004.2596.0000 3.3.90.39.00	Reforma e melhorias para a Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00 F.R.: 0	01	00
	01 310 000	TESOURO SAÚDE-GERAL			

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos parcialmente com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02	06	00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS							
	97	15.452 3.3.90 01 110	2.0012.2010.0000 .30.00	Manutenção da Secretaria MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-40.000, F.R. Grupo:	00	01	00	
02	10	0 00 SECRETARIA DA CULTURA							
	285	13.392 3.3.90 01 110	2.0011.2055.0000 .39.00 000	Manutenção da Secretaria Cultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-80.000, F.R. Grupo:	00,00	01	00	

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



- I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- II) Programa 0011 denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), com redução de R\$ 80.000,00 (oitenta e mil reais).
- III) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com redução de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- II) Programa 0011 denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), com redução de R\$ 80.000,00 (oitenta e mil reais).
- III) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com redução de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 25 de março de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

